
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE
AFASTAMENTO PREVENTIVO DE
SERVIDOR EM VIRTUDE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INSTAURADO NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da Lei Municipal 892/2001 que preceitua: como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração habitual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2020, que determinou afastamento preventivo de servidor em virtude de processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito do poder legislativo por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do mencionado art. 219, o afastamento poderá ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante e a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme Resolução 009/2020 dispondo sobre a instauração do PAD no âmbito do Poder Legislativo, publicada em 28/02/2020;

CONSIDERANDO o art. 231 da Lei 892/2001, que determina o início dos trabalhos da Comissão Processante, dentro de 03 dias contados da publicação do ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do servidor M.O, nos termos do art. 219 da Lei Municipal 892/2001, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 03 de abril de 2020, até a data de 02 de maio de 2020, considerando que o Processo Administrativo Disciplinar encontra-se em andamento, com algumas atividades prejudicadas em função da pandemia COVID-19,

Art. 2º - Nos termos do art. 231 da Lei 892/2001, os trabalhos tiveram início em 02 de março de 2020, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta dias), admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:9EE68969

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 07/04/2020. Edição 1985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>